



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

PROTOCOLO
Protocolo no Livro N.º 005
as folhas 21 sob n.º 2003
Camara Municipal 09.08.13
Antonio Bodo D. Costa
Funcionário Encarregado

CNPJ n. 01.736.644/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do
Norte - GO.
em Sessão: Ordinária
de 15 de Setembro de 2013.
Eleitor
Presidente

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
"TRISTÃO DO PRADO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte, Estado de Goiás,
APROVA e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no município de Alvorada do Norte, a Medalha de
Honra ao Mérito, "TRISTÃO DO PRADO".

§ 1º - A concessão da presente homenagem será conferida a pessoas
físicas ou jurídicas, que reconhecidamente contribuíram e contribuem para o município
de Alvorada do Norte, e tenham se destacados pela atuação exemplar na vida pública
ou particular.

§ 2º. O currículo da personalidade que deu nome à Medalha ora
instituída ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 3º - Na inscrição da medalha constarão as palavras: "**Medalha**
Tristão do Prado" e o ano da entrega e o respectivo brasão do município.

§ 4º - A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda
contendo duas faixas, sendo uma em verde musgo e uma em azul celeste.

Tel. (62) 3421-1366

www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br / camaraalvorada@brturbo.com.br

Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antonio Sevilha S/nº - Bairro Nova Ipiranga
Cep. 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CNPJ n. 01.736.644/0001-05

Art. 2º - A outorga da Medalha será na segunda quinzena do mês de Outubro, período em que se comemora o ano de emancipação político-administrativa do município de Alvorada do Norte, ou excepcionalmente em outra data.

Art. 3º - A escolha das pessoas homenageadas será feita por indicação de vereador, com o devido currículo e histórico do homenageado em anexo, até o mês de agosto, cuja proposta deverá obter a aprovação da maioria absoluta dos vereadores.

§ 1º - A homenagem de que trata esta lei é intransferível e cada pessoa só poderá recebê-la uma vez.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária: rubrica 01.031.001.2.034 - Manutenção da Câmara – Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 08 dias do mês de Agosto de 2013.


JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS

Vereador

JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Alvorada do Norte
Eleito 2013/2014

Tel. (62) 3421-1366

www.camaraalvoradadonorte.go.gov.br / camaraalvorada@brturbo.com.br

Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antonio Sevilha S/nº - Bairro Nova Ipiranga
Cep. 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05